



N. N. J. J. 145

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.431

De 29 de dezembro de 1978

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República com a Interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana e da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 28 de dezembro de 1978, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Ministério dos Transportes, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbanas, e da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, no valor de Cr\$ 75.000.000,00- (setenta e cinco milhões de cruzeiros), visando a execução do Programa de Revitalização dos Sistemas de Troleibus de Araraquara.-

Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta do crédito adicional especial a ser aberto oportunamente.-

Parágrafo Único - Do valor referido no artigo 1º, Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), correrão à conta do Auxílio Para Obras Públicas da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - E.B.T.U. - que será repassado ao Município, e Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros) por conta de recursos próprios do orçamento municipal.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de dezembro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registradas as fls. 061 do livro competente nº 14.-

Jlb/
Autor: Prefeitura
Projeto de lei 89/78
Processo 119/78